



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 50 2 .3 57 /201 1 - 0 . CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: INTELIT Processos Inteligentes Ltda. OBJETO: aquisição de solução integrada de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library, compreendendo licenças de softwares e serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-123/2011-A. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Decretos n.ºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 275.819,57. VIGÊNCIA: inicia-se na data de assinatura do contrato até 90 dias contados a partir do recebimento definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.39, notas de empenho 2012NE000752, 2012NE000753 e 2012NE000754, de 30/05/2012. ASSINATURA: 28/06/2012. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do TST. Pela Contratada: Mayana Ramos Machado, Sócia-Diretora.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo TST nº 500.859/2012-9. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Renato Maia Assistência Geriátrica Ltda. CONTRATO: CRM-017/2012. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAÚDE. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/06/2012. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Suleica Iara Hagen, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 500.725/2012-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Central IT Tecnologia da Informação Ltda. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato ARP-001/2011 - serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes, seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução do TST. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a partir de 07/07/2012 até 06/07/2013, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/06/2012. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Carlos Alberto Freitas, Sócio.

EDITAL Nº 3/2012 REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em atendimento à tutela antecipada concedida em sede de Ação Civil Pública, Processo nº 0008401-96.2012.4.02.5101 (2012.51.01.008401-0), comunica a reabertura de inscrições para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (I) e a prorrogação do pagamento do valor da inscrição (II), referente ao Edital nº 1, de 4 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 5 de junho de 2012, e retificado em 19/06/2012 no Diário Oficial da União, Seção 3, concernente ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos e à formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

I. REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1. O período de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, de que trata o item 8 do Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES do Edital de Abertura de Inscrições, será reaberto no período de 10h do dia 03/07/2012 às 14h do dia 13/07/2012 (horário de Brasília), sendo realizadas as inscrições via Internet no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

2. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5. A partir do dia 19/07/2012, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.

6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição deferidos deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 31/07/2012.

6.1 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o sistema de inscrição informará, automaticamente, ao candidato, que o seu pedido de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

6.2 O candidato que tiver interesse em solicitar a isenção de pagamento para dois cargos no Concurso deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 5 e 6 do Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES do Edital de Abertura de Inscrições.

6.3 O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.

7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação no site (www.concursosfcc.com.br).

7.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 31/07/2012.

8.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do valor de inscrição terá o pedido de inscrição invalidado.

9. A reabertura de solicitação de isenção não se aplica aos candidatos relacionados no Resultado da Análise dos Requerimentos de Isenção, cujo os pedidos foram deferidos e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas no dia 26/06/2012.

II. PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. Prorrogar o pagamento do boleto bancário, conforme instruções do item 4 do Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES até o dia 31/07/2012.

Brasília-DF, 28 de junho de 2012.
JOÃO ORESTE DALAZEN